



RESOLUÇÃO Nº 056/2010

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO
QUARTO TRIMESTRE DE 2009**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 52/2010, da Comissão de Assuntos Internos e de Orçamento e Finanças, por maioria de votos dos conselheiros presentes na 199ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de dezembro de 2010, e considerando,

- aprovação do Relatório Anual de Gestão 2009 em 31 de maio de 2010, através da Resolução nº22/2010/CMS;

- que os apontamentos constantes no Parecer nº001/2010/COFIN, relacionados abaixo foram esclarecidos pela Gerencia Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1-A prestação de contas dos recursos federais não é realizada por Blocos conforme definição da portaria 204/07;

R: A SMS iniciou a apresentação por Blocos a partir do terceiro trimestre de 2010.

2- As receitas federais não têm apresentação por depósito em conta bancária específica por bloco;

R: Também está contemplada a partir do terceiro trimestre de 2010.

3- As receitas federais não correspondem aos valores contidos no site do Fundo Nacional de Saúde – Consulta de Pagamentos – transferências fundo a fundo, apresentando uma diferença a maior na apresentação de R\$ 13.786.679,38 – pois o relatório apresente o valor de R\$ 96.809.820,00 e o site o valor de R\$ 89.023.140,62;

R: A diferença a maior provem de outros recursos.

4- Na apresentação não constam os valores descontados pelo MS mensalmente autorizados pelo gestor municipal, no valor de R\$ 34.148,76 para o Centro de Tratamento de Doentes Renais de Joinville, e no mês de dezembro o valor de R\$ 4.338,60 para Werner Laboratórios LTDA, assim como o valor de R\$ 462.861,56 no mês de junho por pagamento a maior de acordo com memorando CGCSS/DRA/SAS/MS nº 059, totalizando R\$ 842.836,52 no ano de 2009.

R: Os valores (empréstimos) são descontados direto do Ministério da Saúde.

5- Não são apresentadas as despesas por bloco, não sendo possível analisar a efetiva utilização dos recursos nos blocos e seus componentes;

R: Também está contemplada a partir do terceiro trimestre de 2010.



Secretaria da Saúde



folha nº 002 da Resolução nº 056/2010/CMS

6- Os recursos estaduais repassados também não correspondem ao que está disponibilizado no site da SES – prestação de contas;

R: O site da Secretaria de Estado está desatualizado, conforme visualizado pela comissão.

7- A prestação de contas não apresentou as auditorias realizadas no período de acordo com o Art. 12 da Lei 8689/93, assim como não foi apresentada toda a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

R: Também está contemplada a partir do terceiro trimestre de 2010.

RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2009 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal